



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

Exmo. Sr.  
Jair Fernandes Silva  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
CAMPOS ALTOS/MG

### **LEI Nº 106/2004.**

#### **Autoriza a firmar convênio e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º:** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos Altos, no valor de R\$33.902,40 com a finalidade de conceder-lhe auxílio financeiro para manutenção das atividades desta Entidade.

**Parágrafo Único:** Os recursos serão provenientes da fonte de receita: 1721.01.09- Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social- Serviços e Ação Continuada- APAE.

**Artigo 2º:** Para fazer em face de despesa decorrente desta Lei será utilizada a dotação orçamentária 2.08.3.04.122.0805.2074335043- subvenções sociais- inserida no orçamento vigente.

**Artigo 3º:** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 27 de fevereiro de 2004.

EZEQUIEL JOSÉ PEREIRA  
Prefeito Municipal



## **JUSTIFICATIVA**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Senhores Vereadores,  
Senhoras vereadoras,

Caros Edis,

Visando iniciar o processo de repasses dos recursos federais às entidades assistenciais de caráter filantrópico do Município, apresentamos nesta data este Projeto, por já existir registrado do Fundo Nacional de Assistência Social específico para manutenção das atividades da APAE de Campos Altos.

Para formalizarmos o convênio e posterior transferência dos recursos vimos solicitar aos nobres companheiros e aprovação deste projeto.

Atenciosamente,

**EZEQUIEL JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal